

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>07/99</u> fls. <u>105 e v. de 09/11/2000</u> (a) <u>Neodoro</u>
--

LEI MUNICIPAL N.º 1.994/2000

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

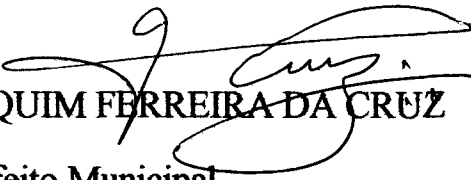
Art. 1º. – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04(quatro), da quadra 05 (cinco), à Rua Tocantins no Bairro São Geraldo, ao Sr. JOSÉ MANOEL DA SILVA.

Art. 2º. – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o nº. R-1, Ref. Matrícula 7.844 no CRI de Dorés do Indaiá/MG.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá,

09 de Novembro de 2000.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIUZA
Secretária Municipal